



DECRETO Nº. 077/2013

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Programa de 2013, e dá outras Providências".

Reinaldo Pinheiro da Silva, Prefeito Mun. de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/64, e a Lei Municipal nº. 0201/2013 de 21 de maio de 2013.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Programa de 2013, no valor total de R\$: 60.492,34 (sessenta mil e quatrocentos e noventa e dois reais e trinta e quatro centavos) para atender as necessidades do Poder Executivo, com a seguinte classificação orçamentária:

| Código da Despesa | Red. | Descrição | Fonte | Valor |
|------------------------------------|------|---|-------|----------------------|
| 07 | | Secretaria Municipal da Saúde | | |
| 07.002 | | Fundo Municipal de Saúde | | |
| 07.002.10.305.0012.2074 | | Manutenção da Seção de Epidemiologia | | |
| 3390.30.00.00.00 | 384 | Material de Consumo | 1497 | R\$ 20.417,15 |
| 3390.39.00.00.00 | 387 | Outros Serviços de Terceiros - P. Juridica | 1497 | R\$ 10.000,00 |
| 4490.52.00.00.00 | 390 | Equipamentos e Material Permanente | 1497 | R\$ 30.075,19 |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... | | | | R\$ 60.492,34 |

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação - Recursos de Programa - VIGIASUS não previsto no Orçamento Vigente;

| Receita | Valor |
|---|----------------------|
| Receita do Prog. Estadual de Qualificação da Vigilância em Saúde-VIGIASUS | R\$ 60.492,34 |
| TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO | R\$ 60.492,34 |

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores do anexo II da Lei Municipal nº. 0159/2012, de 06 de junho de 2012 em conformidade com art. 26 e o anexo IV da Lei Municipal nº. 061/2009, de 08 de outubro de 2009 em conformidade com o art. 6º, em igual importância respeitando abertura de créditos adicionais suplementares das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de maio de 2013.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

AVENIDA: GUAIRA Nº. 153, CAIXA POSTAL Nº.01 – CEP: 87.840-000 – MIRADOR- PARANA
 FONE/FAX (44) 3434 – 8000 – CNPJ – 75.475.442/0001-93 – Site: www.mirador.pr.gov.br email: mirador@mirador.pr.gov.br